



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GETRI – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

Interessado: 2.^a DRRE/SEFIN/RO
Localidade: Ji-Paraná – RO
Assunto: Reconhecimento de Isenção do ITCD.

INFORMAÇÃO FISCAL N.º 004/2004/GETRI/CRE/SEFIN

Súmula: O interessado pede que esta Gerência identifique, conforme disposto na letra “b”, inciso I, artigo 6.º da Lei 959/00, qual a quantidade de hectares que compõem o módulo rural da região de Rondônia.

Tendo em vista que a Lei 959/2000 não foi regulamentada até o presente momento e em concordância com as Instruções Especiais do INCRA, informamos que o módulo fiscal que se refere a alínea “b”, Inciso I, artigo 6.º da Lei 959/2000 é de 60(sessenta) hectares para os municípios do Estado de Rondônia.

Isto posto, prestamos a informação fiscal.

GETRI, CRE, Porto Velho, 02 de abril de 2004.

Marcus Brawley Fortes da Rocha
Auditor Fiscal

De acordo:

Aprovo informação retro:

Carlos Magno de Brito
Gerente de Tributação

Renaldo Souza da Silva
Coordenador Geral da Receita Estadual